

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 20 de janeiro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Vânia Nascimento de Castro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da Pauta de julgamento, o Sr. Presidente informou que em virtude da solicitação de sustentação oral pelos Patronos das Recorrentes, iniciaria os julgamentos dos processos da pauta do dia pelas alíneas “c” e “d”, os recursos passaram a ser julgados na seguinte ordem: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 0040-005589/2013, Tributo ICMS, RV 235/2018, Recorrente BURBERRY BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado Ivan Tauil Rodrigues OAB/RJ nº 61.118, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Patrona da Recorrente, Dra Maria Carolina Grecco Bazzanelli OAB/SP 345.289, fez sustentação oral. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso**, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator**. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, e de ofício reduziu a multa prevista na Lei 6.900/2021. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Tendo em vista tratar-se de decisão, não unânime, contrária à Fazenda Pública, dela recorre o Presidente ao Tribunal Pleno. d) Processo n. 0040-002457/2017, Tributo ICMS, RV 162/2019, Recorrente LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA, Advogada: Beatriz Furtado Lara OAB/DF 37.040, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. O Patrono da Recorrente, Dr. Rodrigo Prado Gonçalves OAB/SP 208.026, fez sustentação oral. O Representante da Fazenda opinou pelo conhecimento e desprovimento. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento do recurso, rejeitar a preliminar arguida, e no mérito, dar provimento parcial apenas para reduzir a multa de ofício, conforme a Lei 6.900/2021. Colhido o voto da Conselheira Rosemary Sales, esta pediu vista dos autos. Consultado os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. a) Processo n. 0040-005426/2010, Tributo ICMS, REN 109/2015, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida TMG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

desprovemento do reexame, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **b) Processo n. 0040-002191/2013, Tributo ICMS, RV 50/2018**, Recorrente LG COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro OAB/DF 21.718, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **b) Processo n. 0040-002191/2013, Tributo ICMS, RV 50/2018**, Recorrente LG COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA, Advogado Albert Rabêlo Limoeiro OAB/DF 21.718, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento, rejeitou a preliminar de decadência e quanto ao mérito, pelo desprovemento do recurso, com a redução de ofício da multa, aplicando a Lei 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, acolher a preliminar de decadência parcial, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira, e, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a multa, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora**. Foram votos vencidos quanto à preliminar de decadência o dos Conselheiros Relatora, Rosemary Sales e Antonio Avelar, que rejeitaram a preliminar de decadência. Com declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Redator para o acórdão o Cons. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 24 de janeiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS

Procurador

ROSEMARY CARVALHO SALES – Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT – Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO - Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

LUCIANA FERREIRA BRAGA – Conselheira

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA – Conselheiro